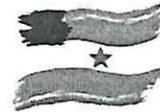




# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica no veículo placa: DJL-4501 - Esp/Caminhonete/ Furgão/Fiat Doblo Rontan AMB2-Flex - 2010/2011 – BRANCO

#### 1.1. Especificação

JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR  
JOGO DE PARAFUSOS DO CABEÇOTE  
SILICONE AUTOMOTIVO  
VÁLVULA DE ADMISSÃO  
VALVULA ESCAPAMENTO  
COMANDO DE VÁLVULAS

#### 1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	JOGO JUNTAS SUPERIOR DO MOTOR	JG	---	01	---
2	JOGO DE PARAFUSOS DO CABEÇOTE	JG	---	01	---
3	SILICONE-AUTOMOTIVO	UN	---	01	---
4	VÁLVULA DE ADMISSÃO	PÇ	---	08	---
5	VALVULA ESCAPAMENTO	PÇ	---	08	---
6	COMANDO DE VÁLVULAS	PÇ	---	01	---
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS					R\$ 2.457,78

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva mecânica do veículo. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretaria de Administração.

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

\*\*O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.457,78 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

### E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

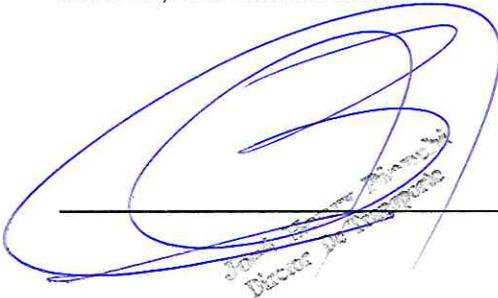
7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

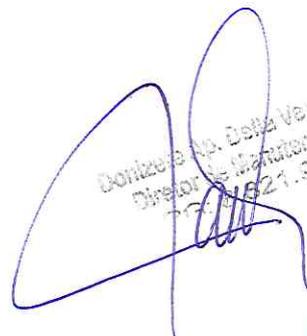
#### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Administração

Monte Alto, 02 de setembro de 2024



Monte Alto, 02 de setembro de 2024  
Diretor de Administração



Monte Alto, 02 de setembro de 2024  
Diretor de Administração  
12.728.000/0001-977



Elaine Maristela Saviol  
Secretária de Administração



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### UNIDADE SOLICITANTE:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

*Aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva da parte elétrica no veículo placa: DJL-4501 - Esp/Caminhonete/ Furgão/Fiat Doblo Rontan AMB2-Flex - 2010/2011 – BRANCO*

#### 1.1. Especificação

VÁLVULA TERMOSTÁTICA COM CARÇAÇA  
VELA IGNIÇÃO  
JOGO DE CABO DE VELA

#### 1.2. Quantidade

SEQ.	PRODUTO	UNIDADE	VR. REF.	QUANT	TOTAL
1	VÁLVULA TERMOSTÁTICA COM CARÇAÇA	PÇ	---	01	----
2	VELA IGNIÇÃO	UN	---	04	----
3	JOGO DE CABO DE VELA	UN	---	01	---
TOTAL DO VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS					R\$ 580,50

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

*Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva da parte elétrica do veículo. Lembrando da necessidade contínua do referido veículo nos atendimentos aos munícipes relacionados a Secretaria de Administração.*

#### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

*\*\*O CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 580,50 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).*

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Av. José Luiz Franco da Rocha, s/n – Centro  
E-mail: transporte@montealto.sp.gov.br



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

### 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela ficha vinculada da Secretaria de Administração*

Monte Alto, 02 de setembro de 2024

José Henry Bianchi  
Diretor De Transporte

Cláudio Augusto Della Vecchia  
Diretor de Administração

Cláudio Augusto Della Vecchia  
Secretário de Administração